

00:49:50.168,00:49:53.168

Deoclebson Pereira Silva: Este é o parecer conclusivo referente a qualificação técnica

00:50:36.621,00:50:39.621

Miguel Vitor: A empresa está Habilitada, após análise documental e técnica

00:50:42.989,00:50:45.989

marcos dione: OK

00:51:13.033,00:51:16.033

Miguel Vitor: Não havendo intenção recusal e a empresa se manifestando pelo declínio do prazo, poderemos proceder com a abertura de envelopes de proposta de preço

00:51:22.128,00:51:25.128

Miguel Vitor: Alguma consideração ?

00:53:37.684,00:53:40.684

marcos dione: NAO

00:54:18.076,00:54:21.076

marcos dione: PODE PROSSEQUIR

00:55:35.021,00:55:38.021

Miguel Vitor: Registrando o declínio de prazo do art. 109. Proseguiremos para a fase de abertura de propostas de preço.

01:03:27.793,01:03:30.793

Miguel Vitor: Proposta da empresa:
MD DE CARVALHO SILVA - CNPJ 29.790.027/0001-07

R\$ 259.230,95

01:03:48.352,01:03:51.352

Miguel Vitor: Link de Acesso à proposta digitalizada:
<https://drive.google.com/drive/folders/1En8xjLs8zl59Adhqr--sxFais6v5DRDr?usp=sharing>

01:06:20.213,01:06:23.213

marcos dione: OK

01:27:34.655,01:27:37.655

Miguel Vitor: Em análise da formalidade da proposta, sem ressalvas

01:27:57.299,01:28:00.299

Miguel Vitor: aguardando análise técnica e parecer conclusivo do representante do setor de engenharia

01:35:20.517,01:35:23.517

Deoclebson Pereira Silva: A proposta apresentada pela empresa M. D DE CARVALHO SILVA está classificada

01:38:11.986,01:38:14.986

marcos dione: ok

01:38:56.302,01:38:59.302

Deoclebson Pereira Silva: o orçamento e os anexos foram apresentados junto da proposta

01:39:49.280,01:39:52.280

Deoclebson Pereira Silva: este é o parecer conclusivo

01:40:35.275,01:40:38.275

Miguel Vitor: Considerando o parecer conclusivo do setor de engenharia da SME

01:40:40.190,01:40:43.190

Miguel Vitor: e Classificação da proposta

01:44:05.982,01:44:08.982

Miguel Vitor: O certame tem como resultado a vencedora da proposta a empresa: MD DE CARVALHO SILVA - CNPJ 29.790.027/0001-07

no valor de R\$ 259.230,95

01:44:46.301,01:44:49.301

marcos dione: ok

01:44:58.210,01:45:01.210

Deoclebson Pereira Silva: ok

01:45:25.656,01:45:28.656

Miguel Vitor: Procederemos com o encerramento de sessão.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:996C47F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

O Município de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72 – Centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de Arcoverde, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no art. 6º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, no caso,

alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do Programa Tempo de Aprender e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro do respectivo ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2022.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Arcoverde-PE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao programa para o ciclo 2021/2022.

4.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, nomeada através da Portaria Interna nº 02, de 19 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação de Arcoverde.

4.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);
- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;
- Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

4.4. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar, pelo período de 5 (cinco) horas ou 10 (dez) horas semanais.

5. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 08(oito turmas), de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

5.2. A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

5.3. O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização para cada turma é de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) para escola não vulneráveis e de R\$ 300,00(trezentos reais) para escolas vulneráveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo, considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I - Formação (1 a 5)

- Licenciado(a) em Pedagogia ou Letras (5 pontos).
- Licenciando(a) em Pedagogia ou Letras, com 60% a 99% da carga horária do curso concluída (4 pontos).
- Licenciado(a) em outras áreas do conhecimento (3 pontos).
- Habilitado(a) no Curso Normal Médio (3 pontos).
- Licenciando(a) em outras áreas do conhecimento, com 60% a 99% da carga horária do curso concluída (2 pontos).
- Licenciando(a) em qualquer área, com até 59% da carga horária concluída (1 ponto).

II- Experiência em docência na educação básica (1 a 3)

- Superior a 4 anos (3 pontos)
- Inferior a 4 anos (2 pontos)
- Sem experiência (1 ponto)

6.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item I, seguido pela maior pontuação no item II. Caso ainda persista o empate, prevalecerá a opção de localidade assinalada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do(a) candidato(a), vencendo aquele(a) que residir mais próximo da unidade escolar assinalada, ou indicada pela secretaria, caso não haja mais vaga na unidade escolar assinalada.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

7.1. Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;

7.2. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico de acordo com as orientações do professor e equipe da escola;

7.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de 05(cinco) ou 10(dez) horas semanais para cada turma;

7.4. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;

7.5. Cumprir com responsabilidade e pontualidade suas obrigações junto a preposto(a) da secretaria;

7.6. Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM).

8. DO CRONOGRAMA

20/01/2022 - Publicação do edital.

24 a 26/01/2022 - Inscrição presencial, das 08h:00min. às 13h:00min., na sala da Equipe de Ensino, na sede da Secretaria de Educação e Esportes, localizada na Avenida Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72, Centro, CEP: 56.505-480, ao lado da sede prefeitura.

27/01/2022 - Análise e lançamento da pontuação pela Comissão Avaliadora.

28/01/2022 - Publicação da classificação final dos candidatos.

01/02/2022 – Data para apresentação de recurso, sendo o horário das 08h:00min. às 17h:00min., cujo protocolo se dará no mesmo local da inscrição.

02/02/2021 – Publicação do resultado final e homologação.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. No ato da inscrição, será preenchido pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) (**procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, ambas com poderes específicos para realização de inscrição no processo seletivo**), formulário de inscrição, bem como apresentada documentação original e cópia dos documentos pessoais (**Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação(CNH), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência**), currículo e documentos comprobatórios do preenchimento dos critérios de pontuação e das informações lançadas no currículo, como exposto no item 7(**declarações, certidões, diplomas, certificados, comprovante de matrícula, entre outros**).

9.2. A documentação supracitada não precisa ser autenticada, mas deverá ser apresentada junto com a original.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental, de caráter eliminatório e classificatório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será facultada ao voluntário selecionado, a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, podendo se concretizar a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

11.2. Será facultada as unidades escolares a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante consenso entre a direção da unidade e a coordenação do programa, após apresentação de relatório justificador da dispensa.

Arcoverde, 19 de janeiro de 2022.

PROFESSOR ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretaria de Educação do Município de Arcoverde

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador: 74DB2ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES EDITAL Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MILITARES DA RESERVA E/OU REFORMADOS, ORIUNDOS TANTO DO ÂMBITO ESTADUAL COMO FEDERAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DE MONITOR ESCOLAR NA UNIDADE DE ENSINO JOÃO BATISTA CRUZ BARROS, MUNICÍPIO

O Município de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72 - Centro - Arcoverde-PE, visando à contratação de militares da reserva e/ou reformados, oriundos tanto do âmbito estadual como do federal, que possuam formação mínima exigida no presente edital, por prazo determinado para desempenhar as funções de Monitor(a) Escolar da Unidade de Ensino João Batista Cruz - Secretaria Municipal de Educação -, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.951 de 06 de agosto de 2001, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados para esta finalidade pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento de um psicólogo que realizará as entrevistas.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações (físico e/ou eletrônico) oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Secretaria Municipal de Educação e por meio eletrônico.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo II do presente edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dar-se-ão mediante preenchimento de formulário disponível no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72, Centro, Arcoverde-PE, nos dias e horários definidos no Anexo II, deste edital. Cada candidato somente poderá fazer inscrição uma única vez.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

No ato da inscrição no prazo definido no Anexo II deste edital, o candidato deverá apresentar pessoalmente, os seguintes documentos: Cédulas de Identidade (valem como documento de identidade: RG; Registro em Órgão de Classe; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação).

Prova de quitação de obrigação eleitoral (certidões ou certificados emitidos pelos órgãos responsáveis, presencialmente ou através do sítio eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para quitação eleitoral, com no máximo 30 (trinta) dias contados da emissão).

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Militar e Comum, com no máximo 30 (trinta) dias contados da emissão;

Documento comprobatório da posição na reserva e/ou reformado;

3.1.5. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo e a experiência exigida para o cargo através de documentos comprobatórios.

DA AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado consistirá:

Na análise de currículos (Etapa Eliminatória e Classificatória);

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital;

Os candidatos que não preencherem os pré-requisitos da análise de currículo, automaticamente, serão desclassificados e não passarão para próxima etapa;

No prazo estabelecido no Anexo II a comissão especial designada para análise dos currículos dos candidatos, procederá à avaliação dos requisitos exigidos neste edital;

Serão desclassificados os candidatos que tenham passado a inatividade por atos inidôneos ou desabonadores de sua conduta;

Serão chamados para realizar a entrevista os classificados em ordem decrescente de pontuação até 02 (duas) vezes do total de vagas, ou seja, até dez (10) entrevistados para Monitor Escolar.

4.4. Do resultado obtido através da pontuação entre análise de currículos e entrevistas, resultará a nota final do candidato, baseada nos critérios do Item 9 deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para o cargo serão abordados questionamentos sobre aptidões relacionadas ao trato com crianças, adolescentes e adultos, linguagem apropriada, capacidades e habilidades individuais, bem como suas eventuais experiências profissionais com este público. Conhecimentos relacionados aos propósitos do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares e suas habilidades para o exercício da função. Será fornecida uma nota de 0 a 10 para cada candidato avaliado.

Entre os critérios de avaliação serão considerados os seguintes aspectos: Tipo de experiência na área; Formas de relacionamento com os jovens; Motivação do candidato pelo cargo; Eventual experiência anterior em atividades pedagógicas; Perfil de comunicação, planejamento educacional, tomada de decisão e iniciativa própria; considerando-se até 2 (dois) pontos para cada um desses aspectos.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Tiver obtido a maior pontuação da etapa de entrevistas.

6.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.